

DECRETO N. 18.780, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a realização de audiências públicas para tratar do edital de licitação da gestão financeira, gestão de dados e estabelecimento de meios de pagamento no novo Sistema de Transporte Público do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>) e o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 65.044, de 3 de julho de 2020;

Considerando a essencialidade do serviço de transporte público do Município;

Considerando a consulta realizada ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a sentença judicial proferida nos autos do processo 1010493-39.2020.8.26.0577, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando os estudos, projetos e relatórios elaborados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV – cuja prestação de serviços especializada feita à Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB - contempla a modificação do paradigma do Sistema de Transporte Coletivo do Município, de modo disruptivo e amparado em pesquisa aplicada, culminando na minuta do novo edital de licitação do transporte público coletivo;

Considerando a Lei n 10.262, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a participação popular na implantação de projetos de infraestrutura ou de interesse público que integrem o Programa de Parcerias de Investimento do Município;

Considerando a necessidade de realização de Audiência Pública como requisito para tratar do novo edital de licitação do transporte público coletivo;

Considerando a necessidade de garantir plena e total participação popular, nos termos do da Lei Orgânica do Município (art. 141, inc. IX), Estatuto da Cidade (art. 2º, inc. II c.c. 43, inc. II, Lei 10.257/01), da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana (art. 2º, 5º, inc. V, 14, inc. II e 15, Lei 12.587/12), da Lei Complementar n. 576, de 15 de março de 2016 (arts. 2º e 4º) e da Lei Complementar n. 629, de 13 de março de 2020 (art. 5º, IX e par ún.);

Considerando a participação dos usuários na efetivação da política municipal de transportes públicos, pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - COMOB, com a efetiva realização de oitiva prévia à divulgação do edital de licitação dos serviços, nos termos do artigo 141, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo 33.083/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada por este Decreto a realização de audiências públicas para tratar dos editais de licitação da gestão financeira, gestão de dados e estabelecimento de meios de pagamento no novo Sistema de Transporte Público do Município de São José dos Campos.

§ 1º Os documentos dos editais de licitação e anexos estarão disponíveis previamente, em papel, para consulta na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, na sede da Câmara Municipal, no Paço Municipal, nos locais em que ocorrerão as audiências públicas e em formato digital no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos, na aba destinada a Documentos do Novo Transporte Público.

§ 2º Estarão disponíveis para consulta os estudos técnicos, propostas e demais documentação pertinentes ao objeto das audiências públicas nos mesmos locais indicados no parágrafo anterior.

Art. 2º Fica convocada a sociedade civil para as audiências que ocorrerão às 18h00, nos seguintes locais e datas:

I - Dia 22 de abril:
Região Sul - Centro da Juventude;
Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América;

II - Dia 23 de abril:
Região Sudeste - Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Lúcia Pereira Rodrigues;
Praça 4º Centenário, 401, Jardim Santa Fé;

III - Dia 26 de abril:

Região Central - Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Aparecida dos Santos Ronconi;

Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400, Jardim Jussara;

IV - Dia 27 de abril:

Região Norte - Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Vera Babo de Oliveira;
Avenida Alto do Rio Doce, 801, Altos de Santana;

V - Dia 28 de abril:

Região Oeste - Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Sebastiana Cobra
Rua dos Amores-Perfeitos, 95, Jardim das Indústrias;

VI - Dia 29 de abril:

Região Leste - Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Sônia Maria Pereira da Silva;

Rua dos Alfaiates, 321, Novo Horizonte;.

§ 1º Para o acompanhamento das audiências, será garantido o devido distanciamento entre os presentes, com disponibilidade de álcool em gel para uso, tapetes sanitizantes na entrada dos espaços e medição de temperatura corporal.

§ 2º É obrigatório o uso de máscaras para aqueles que desejarem acompanhar a audiência.

§ 3º Os espaços onde acontecerão as audiências públicas serão previamente higienizados e poderão ser utilizadas salas dos espaços para transmissão simultânea, a depender da quantidade de pessoas presentes, de forma a garantir o atendimento às normas sanitárias e a ampla participação popular.

Art. 3º A audiência pública será dividida e realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - Primeira etapa: abertura realizada pelo Secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante, com duração máxima de 10 (dez) minutos;

II - Segunda etapa: apresentação do projeto e das minutas dos Editais da gestão financeira, gestão de dados e estabelecimento de meios de pagamento no novo Sistema de Transporte Público, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos;

III - Terceira etapa: manifestação da população, mediante cadastro prévio de interessados, com duração máxima de 90 (noventa) minutos;

IV - Quarta etapa: encerramento pelo Secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante, com duração máxima de 05 (cinco) minutos.

Art. 4º Todas as falas e manifestações ocorridas durante a audiência pública serão registradas e gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

§ 1º Poderão se manifestar de forma oral os munícipes presentes na audiência pública, de acordo com o disposto no Artigo 3º, inciso III, que deverão se inscrever nos primeiros 60 (sessenta) minutos, a contar da abertura da audiência pública.

§ 2º Para manifestação dos munícipes, será observada a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação, com duração máxima de 03 (três) minutos.

§ 3º Ficam proibidas quaisquer manifestações verbais, uso de apitos ou outros instrumentos acústicos que conturbem as discussões na audiência pública.

§ 4º Os interessados poderão apresentar documentos ou sugestões, por escrito, relativos ao assunto discutido, devendo ser entregues diretamente na Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, pela Central 156 (telefone ou aplicativo), por correio eletrônico ao endereço semob@sjc.sp.gov.br e/ou por meio do site da Prefeitura (www.sjc.sp.gov.br), na página do Novo Transporte Público da SEMOB, no prazo de até 3 (três) dias corridos após a realização da última audiência.

§ 5º A devolutiva das manifestações ocorrerá em até 07 (sete) dias corridos após a última audiência e ficará disponível na íntegra, com perguntas, comentários e respostas, no site oficial da Prefeitura, na área destinada a Documentos do Novo Transporte Público.

Art. 5º De forma a fortalecer o propósito da audiência pública de viabilizar a participação popular, os munícipes poderão acompanhar ao vivo todas as audiências públicas através:

I - dos canais oficiais da Prefeitura no "Facebook" (www.facebook.com/PrefeituraSJC) e "Youtube" (www.youtube.com/PrefeituraSJCcamposOficial);

II - pelos canais de rádio FM 107.9 e AM 1120.

§ 1º Será disponibilizada internet "wifi" gratuita nos pontos relacionados no site oficial da Prefeitura, na área destinada a Audiência Pública do Novo Transporte Público, cuja disponibilidade ficará adstrita ao funcionamento do prédio público e/ou área pública ali relacionados.

§ 2º Os munícipes que acompanharem as audiências na forma dos incisos do *caput* deste artigo poderão encaminhar contribuições e pedidos de esclarecimentos *online*, sem prejuízo da aplicação do artigo 4º, §4º e §5º.

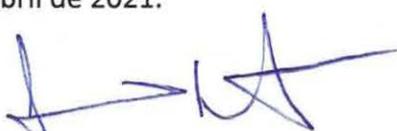
§ 3º Após o término da transmissão online, a audiência ficará disponível nos canais oficiais da Prefeitura no "Facebook" e "Youtube", bem como no site oficial da Prefeitura, na área

destinada a Documentos do Novo Transporte Público, para futuro acesso em qualquer dia e horário, divulgação e controle público.

Art. 6º A audiência pública descrita neste Decreto será divulgada via fixação de cartazes em repartições públicas, em ônibus, jornal de grande circulação, rádio, por carros de som que transitarão pelos bairros do município, faixas nos bairros, sem prejuízo de outras formas de comunicação previstas no § 3º do art. 3º da Lei n. 10.262, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

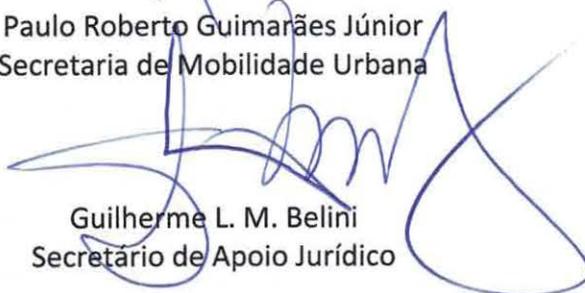
São José dos Campos, 5 de abril de 2021.



Felício Ramuth
Prefeito



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretaria de Mobilidade Urbana



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo